LEI Nº 1.168

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2002.

O Prefeito Municipal de Careaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Careaçu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2002, em R$3.440.000,00 (três milhões e quatrocentos e quarenta mil reais), conforme quadros demonstrativos abaixo:

Parágrafo Primeiro: Discriminação da receita por subcategoria.

Receita	R$	R$
Rec. Correntes		3.288.732,25
Rec. Tributária	198.000,00	
Rec. Contribuições	0,00	
Rec. Patrimonial	3.000,00	
Rec. Agropecuária	0,00	
Rec. Industrial		0,00
Rec. Serviços		0,00
Trasf. Correntes		3.019.732,25
Outras Rec. Correntes		68.000,00
Repasse Concedido		494.732,25
Receitas de Capital		496.000,00
Operações de Crédito		0,00
Alienação de Bens		13.000,00
Amortização de Emp.		0,00
Transf. de Capital		483.000,00
Outas Rec. de Capital		0,00
		0,00

Total das receitas	3.784.732,25
(-) Deduções da receita para form. do FUNDEF	-344.732,25
Total Geral das Receitas	3.440.000,00

Parágrafo Segundo: Discriminação da despesa por funções:

FUNÇÕES DO GOVERNO	R$
01 - Legislativa	0,00
02 - Judiciária	0,00
03 - Essencial à Justiça	0,00
04 - Administração	451.260,00
05 - Defesa Nacional	0,00
06 - Segurança Pública	5.740,00
07 - Relações Exteriores	0,00
08 - Assistência Social	283.500,00
09 - Previdência Social	0,00
10 - Saúde	520.580,00
11 - Trabalho	0,00
12 - Educação	1.015.820,00
13 - Cultura	212.000,00
14 - Direitos da Cidadania	0,00
15 - Urbanismo	391.00,00
16 - Habitação	80.000,00
17 - Saneamento	33.000,00
18 - Gestão Ambiental	0,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00
20 - Agricultura	57.000,00
21 - Orçamento Agrícola	0,00
22 - Industria	0,00
23 - Comércios e Serviços	0,00
24 - Comunicação	0,00
25 - Energia	0,00
26 - Transporte	88.000,00
27 - Desporto e Laser	0,00
28 - Encargos Especiais	62.000,00
Reserva de Contingência	90.000,00
Total de Despesas	3.290.000,00

Parágrafo Terceiro: Discriminação da Despesa por entidades orçamentárias:

Entidades do Município	R$
Prefeitura M. de Careaçu	3.290.000,00
Total das Despesas	3.290.000,00

Art. 2º Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive os Fundos Municipais, autorizados a:

a) realizar operações de créditos por antecipação de receita até limite de 8% (oito por cento) da receita liquidada real, nos termos do art. 9º da Resolução Federal, 78/98;

b) abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43 da Lei Federal 4320/64;

c) utilizar reservas de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2002.

Prefeitura Municipal de Careaçu, em 22 de outubro de 2001.

Benedito Sinval Caputo da Costa
Prefeito Municipal